

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2023.

Parágrafo único. O valor integral do percentual de reajuste referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, serão pagos no segundo semestre do corrente ano.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 30% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 16 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2023

Tabela 2023										
CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,01	R\$ 4.029,89	R\$ 4.231,39	R\$ 4.442,97	R\$ 4.665,11	R\$ 4.898,38	R\$ 5.143,29
II	R\$ 4.310,03	R\$ 4.525,54	R\$ 4.751,81	R\$ 4.989,39	R\$ 5.238,88	R\$ 5.500,81	R\$ 5.775,86	R\$ 6.064,65	R\$ 6.367,87	R\$ 6.686,29
III	R\$ 5.172,04	R\$ 5.430,65	R\$ 5.702,18	R\$ 5.987,27	R\$ 6.286,64	R\$ 6.600,98	R\$ 6.931,03	R\$ 7.277,59	R\$ 7.641,46	R\$ 8.023,53
IV	R\$ 6.982,26	R\$ 7.331,37	R\$ 7.697,93	R\$ 8.082,84	R\$ 8.486,98	R\$ 8.911,31	R\$ 9.356,88	R\$ 9.824,73	R\$ 10.315,97	R\$ 10.831,77
V	R\$ 9.775,15	R\$ 10.263,92	R\$ 10.777,10	R\$ 11.315,97	R\$ 11.881,77	R\$ 12.475,86	R\$ 13.099,64	R\$ 13.754,63	R\$ 14.442,36	R\$ 15.164,48

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:806DCDB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2023. Edição 2993

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>